



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 2.644/2011**

**De 08 de setembro de 2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.474.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>
02.01 - Gabinete	06.122.0018.3000 – Manutenção do Trânsito	3.1.90.11	65.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	7.000,00	Tesouro
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 – Manutenção da Cultura	3.1.90.11	20.000,00	Tesouro
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Esporte e Lazer	3.1.90.11	38.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	10.000,00	
02.05 – Fundo Mun. Saúde	10.301.0019.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	135.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	65.000,00	
02.06 – Urbanismo	04.452.0009.2045 – Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11	75.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	52.000,00	
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção Séc. Urbanismo	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	22.000,00	
02.09 – Séc. Desenv. Rural	26.782.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.1.90.11	240.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	84.000,00	
02.10 – Adm. de Rec. Humanos	04.128.0013.2048 – Manutenção Séc. Administração	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro
02.11 – Desenv. Integ. Social	04.122.0016.2050 – Manutenção Séc. Assist. Social	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	31.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.11	400.000,00	Estadual

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de excesso de arrecadação.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I